

RESOLUÇÃO REITORIA N. ° 015, de 25 de agosto de 2025.

Reitoria. Avaliação Específica. Regulamentação. Medicina

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno, e no inciso XII, do Art. 16 do Estatuto do UniFacema:

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Medicina;

Considerando o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do UniFacema;

Considerando a Resolução Reitoria nº 012, de 13 de junho de 2025, que define o modelo de avaliação no do Curso de Medicina, respeitando a sistemática de avaliação regimental, médias pesos e quantidade de registro conforme Regimento Interno;

Considerando o processo específico da avaliação do curso de Medicina.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir o modelo de avaliação a ser aplicado no curso de Medicina, para as Unidades Curriculares (UC's) que possuem carga horária igual ou inferior a 60 (sessenta) horas.

Art. 2º A aferição do rendimento acadêmico, nos casos previstos no Art. 1º, será realizada por meio de **duas avaliações** (PR1 e PR3) em cada Unidade Curricular (UC). Em uma delas, deverá obrigatoriamente ser aplicada uma prova escrita teórica; na outra, poderão ser utilizados diferentes instrumentos, tais como prova escrita teórica, prova prática, testes, apresentação de casos clínicos, entre outros.

Parágrafo Único. A Avaliação PR1 será aplicada ao aluno na primeira semana do período de avaliações e a Avaliação PR3 será aplicada na terceira semana do período de avaliações, conforme definido no Calendário Acadêmico da IES.



Art. 3º A Média Parcial (MP) do semestre, para as UC's de que trata do art. 1º, é obtida através da média aritmética simples das notas obtidas nas duas Avaliações (PR1 e PR3).

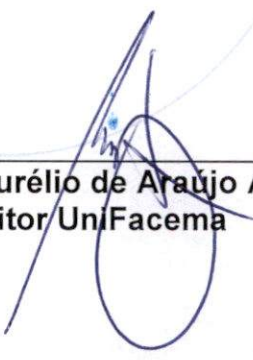
Art. 4º O diário de classe, para as UC's de que trata do Art. 1º, contém dois registros de notas (PR1 e PR3), seguindo o critério da média aritmética do Art. 2º, para a aferição da Média Parcial (MP) do semestre.

Art. 5º. As UC's que possuem carga horária igual ou inferior a 60 (sessenta) horas permanecem subordinadas aos parâmetros estabelecidos pelo Regimento Interno do UniFacema para submissão ao Conselho de Desempenho Acadêmico e para a aplicação da Avaliação Final.

Art. 6º. Os critérios de aprovação e reprovação, para as UC's de que trata do Art. 1º, submetem-se, no que couber, aos parâmetros estabelecidos pelo Regimento Interno do UniFacema e pela Resolução Reitoria nº 012, de 13 de junho de 2025.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor UniFacema